2. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

2.1. PROPOSTA DESCLASSIFICADA POR NOTA INFERIOR À NOTA MÍNIMA ESPECIFICADA NO ITEM 10.8 DO EDITAL

a. Proposta por ampla concorrência:

| ID | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|
| 184 | ASSOCIAÇÃO PERO VAZ VELHA | REISADO DA LIBERDADE - SALVAGUARDA E CONTINUIDADE DOS TERNOS DE REIS EM SALVADOR | 57,5 |

b. Propostas reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

| ID | PROPONENTE | TÍTULO DA PROPOSTA | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|
| 69 | INSTITUTO QUILOMBO GBESA | ENCRUZILHADA DAS PALAVRAS: POÉTICAS NEGRAS, EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA E PATRIMÔNIO CULTURAL | 57,5 |
| 221 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL ASA BRANCA DOS FORROZEIROS DA BAHIA | ESCOLA DE MÚSICA ASA BRANCA DE MATRIZES TRADICIONAIS DO FORRÓ | 51,5 |
| 258 | ASSOCIAÇÃO GRUPO AFRO-CULTURAL NATIVOS DA BAHIA | ECOSSISTEMA CULTURA VIVA SALVADOR | 44 |

3. A nota final atribuída a cada proposta corresponde à média aritmética das pontuações individuais conferidas pelos membros da Comissão de avaliação de mérito, calculada com base na grade de critérios disposta no Anexo 02 (Critérios de Avaliação de Mérito Cultural) do Edital nº 007/2026.

4. Conforme estabelecido no Item 10 do Edital nº 007/2026, a nota de corte mínima para aprovação e habilitação no mérito cultural é de 60,0 (sessenta) pontos, sendo desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação média final inferior a este parâmetro.

5. Os proponentes poderão interpor recurso administrativo quanto ao Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data desta publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

5.1. O recurso deverá ser elaborado obrigatoriamente mediante o preenchimento do formulário padrão de Recurso (Anexo 08 do Edital) e encaminhado exclusivamente para o e-mail oficial do certame:

5.1.1. salvadorculturaviva@salvador.ba.gov.br

5.2. Não serão reconhecidos recursos extemporâneos, apresentados fora do modelo e prazo oficial ou enviados por canais diversos do e-mail institucional indicado.

6. Para efeito de recurso, o proponente deverá solicitar acesso ao parecer num prazo de 02 (dois) dias contados da publicação do resultado enviando e-mail para:

6.1. salvadorculturaviva@salvador.ba.gov.br

6.2. Solicitações de acesso aos pareceres técnicos não vinculadas à fase recursal poderão ser requeridas pelos proponentes a qualquer tempo através do mesmo e-mail institucional.

7. Os recursos administrativos deverão ater-se estritamente a eventuais ilegalidades, falhas formais de cálculo ou inconformidades em relação às regras fixadas no Edital nº 007/2026, não cabendo reapreciação quanto ao mérito da valoração subjetiva conferida pela Comissão de Seleção.

8. Não foram registradas propostas homologadas vinculadas a proponentes optantes pelas cotas reservadas a Pessoas Indígenas e Pessoas com Deficiência (PCD), motivo pelo qual as vagas correspondentes foram redistribuídas para cota de negros (pretos e pardos), nos termos do regramento de remanejamento do certame.

Salvador, 09 de setembro de 2026.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**
Presidente

## EDITAL 001/2026 SALVADOR CIRCULA - 2ª CHAMADA RESULTADO FINAL DO EDITAL SALVADOR CIRCULA E NOMEAÇÃO DOS TITULARES E SUPLENTES

Publicado no DOM de 18/09/2026
**Retificado por conter incorreção**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Final e Nomeação dos Titulares e Suplentes do Edital 001/2026 Salvador Circula - 2ª Chamada e nomeação de titulares e suplentes.

1. No item I. Para Pessoa Física:

Onde se lê:

f) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www <http://www.tst.jus.br/certid%C3%A3o><http://www.tst.jus.br/certid%C3%A3o>tst <http://www.tst.jus.br/certid%C3%A3o><http://www.tst.jus.br/certid%C3%A3o>jus <http://www.tst.jus.br/certid%C3%A3o><http://www.tst.jus.br/certid%C3%A3o>br <http://www.tst.jus.br/certid%C3%A3o><http://www.tst.jus.br/certid%C3%A3o>certidão <http://www.tst.jus.br/certid%C3%A3o>;

Leia-se:

f) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de

Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;

Salvador, 18 de setembro de 2026.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**

Presidente0

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
João Felipe de Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

**Ouvidoria Geral do Município** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

**Disque Salvador** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

**Diário Oficial do Município** - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.